



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 739 DE 29 DE MAIO DE 2003

EMENTA: Dispõe sobre a garantia de vagas em creches e escolas públicas municipais, para filhos de pessoas portadoras de deficiências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos filhos de pessoas portadoras de deficiências, impossibilitadas ou com dificuldades de locomoção, vagas em creches e escolas públicas do município, próximas às suas residências.

§ 1º - Para fins de comprovação da deficiência, serão emitidas credenciais pelas entidades representativas, legalmente constituídas e reconhecidas pelo município.

§ 2º - Para fins de garantir o que diz o artigo primeiro o portador de deficiência deverá comprovar atividade laborativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2003.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 26/03

Autor: Pastor Monteiro de Jesus

Co-autor: Marcio Rodrigues